



1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

CREDENCIAMENTO 001/2025

EDITAL Nº 02/ 2025 /DNIT

Processo nº 50600.038298/2024-15

PERGUNTA Nº1: Quanto aos bens a serem leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados? Quais são os tipos de bens? Será necessário realizar a remoção dos bens para o depósito do leiloeiro? Terá bens imóveis?

RESPOSTA: Vide o item 1.1 do Edital nº 02/2025/DNIT, o objeto do credenciamento abrange a prestação de serviços de leiloeiro oficial em âmbito nacional para a realização de processos de desfazimento de bens inservíveis do DNIT, incluídos os bens móveis ferroviários e afins recepcionados por força da Lei nº 11.483/2007. Assim, o credenciamento tem caráter geral e permanente, não estando vinculado a uma lista específica de bens neste momento.

A relação de bens será definida e disponibilizada oportunamente, ao leiloeiro credenciado, e detalhará a natureza, a quantidade e o local dos bens disponíveis para alienação, a partir das informações encaminhadas pelas unidades do DNIT. Insta informar que, de acordo com o item 9.8.4.4 do Termo de referência "Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meio de ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os motivos para a não realização dos serviços, sendo convocado o próximo Leiloeiro no rol de credenciados, e o desistente não retornará à lista de credenciados até que todos os demais sejam convocados."

Vide item 1.1 do Edital nº 02/2025/DNIT, o procedimento não contempla, nesta fase de credenciamento, bens imóveis, limitando-se aos bens móveis inservíveis — comuns e ferroviários.

Quanto à remoção e à guarda dos bens, será realizada conforme a necessidade e as particularidades de cada Superintendência Regional, a critério destas. Ressalta-se que, para os bens localizados na Sede do DNIT, não será necessária a remoção até a conclusão do respectivo leilão.

Destaca-se, ainda, o disposto no item 4.22 do Termo de Referência, segundo o qual “o local de realização do leilão deverá ser aprovado pela comissão”, reforçando que a definição do espaço e da logística caberá à análise prévia da Administração.

PERGUNTA Nº2: Considerando que o edital estabelece o critério de julgamento por sorteio e dispõe que:

“A documentação de habilitação constante nos itens 9.1 a 9.5 do Termo de Referência, para participação no sorteio, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data prevista para sua realização, conforme item 9.8.3.5 do Termo de Referência”.

Poderiam informar se há data definida para a realização do sorteio, a fim de que possamos programar o envio da documentação dentro do prazo estipulado?

RESPOSTA: No momento, a data para realização do sorteio ainda não foi definida. As informações serão amplamente divulgadas oportunamente, por meio dos canais oficiais do DNIT e do PNCP. Contudo, a documentação já pode ser encaminhada conforme previsto no edital de credenciamento, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sob o link:

 <https://pncp.gov.br/app/editais/04892707000100/2025/479>

Conforme indicado no portal, a data de início para recebimento da documentação é 05/11/2025, às 08h00 (horário de Brasília).

PERGUNTA Nº3: No caso do leiloeiro possuir matrícula em uma só junta comercial poderá credenciar-se para realizar leilões de todas as unidades estaduais do Dnit, relacionadas no edital de credenciamento, ou apenas no estado que possuir matrícula na junta comercial?

RESPOSTA: De acordo com o Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, especialmente em seus arts. 3º e 4º, o exercício da atividade é condicionado à matrícula na Junta Comercial do Estado ou do Distrito Federal, sendo esta a base territorial de competência do leiloeiro.

PERGUNTA Nº4: Os bens permanecerão na SEDE e superintendências regionais do DNIT nos estados, sob a guarda do DNIT, até a entrega aos arrematantes/adquirentes, correto?

RESPOSTA: Quanto à remoção e à guarda dos bens, será realizada conforme a necessidade e as particularidades de cada Superintendência Regional, a critério destas. Ressalta-se que, para os bens localizados na Sede do DNIT, não será necessária a remoção até a conclusão do respectivo leilão. Destaca-se, ainda, o disposto no item 4.22 do Termo de Referência, segundo o qual “o local de realização do leilão deverá ser aprovado pela comissão”, reforçando que a definição do espaço e da logística caberá à análise prévia da Administração.

PERGUNTA Nº5: No caso de veículos automotores, é de responsabilidade do DNIT fornecer a documentação necessária para transferência pelo arrematante, após a venda, livre de ônus e pendências até a data do leilão, correto?

RESPOSTA: No caso de veículos automotores, a documentação necessária para transferência ao arrematante será fornecida conforme a legislação específica aplicável à alienação de bens móveis da Administração Pública, como o Decreto nº 9.373/2018, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

PERGUNTA Nº6: E por fim, notas fiscais dos bens que deverão ser emitidas pelo leiloeiro, seria a nota de venda?

RESPOSTA: Trata-se, efetivamente, do comprovante de realização da venda, no qual deverá constar o valor obtido com a alienação do bem.

As respostas acima atendem integralmente aos questionamentos apresentados, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RACHEL R. VERAS CARDOSO
Coordenadora de Administração Patrimonial - Substituta

LOURENÇO HENRIQUE NEVES GUIMARÃES
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Rodrigues Veras Cardoso, Coordenador de Administração Patrimonial-Substituto(a)**, em 07/11/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourenço Henrique Neves Guimarães, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - Substituto(a)**, em 07/11/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22931395** e o código CRC **9E80C26E**.

Referência: Processo nº 50600.038298/2024-15

SEI nº 22931395



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |